



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 197/2020 – São Paulo, segunda-feira, 26 de outubro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0039328-70.2020.4.03.8000

Interessado(a): Barbara de Lima Iseppi

Tendo em vista a informação da Divisão de Assuntos da Magistratura, defiro o afastamento em virtude de casamento, no período de 17 a 24 de outubro de 2020, nos termos do artigo nº 72, I, da Lei Complementar nº 35/79.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2020, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8605, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho nº 39209844,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5003311-06.2020.4.03.6106, da 4ª Vara, a partir de 20/10/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÈRE JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/10/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8604, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Despachos nºs 39590389 e 39590353,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 5000941-66.2020.4.03.6102 e 5001324-44.2020.4.03.6102, da 9ª Vara, a partir de 19/10/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/10/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8606, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da 4ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13 a 27/10/20, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no período de 13 a 18/10/20, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES, designada para a titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/10/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8607, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, nos períodos de 9 a 14/10 e de 22/10 a 1/11, e nos dias 4 e 5/11/20, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDANEVES.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da 4ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 15 a 21/10/20, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDANEVES.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, da 10ª Vara de Execuções Fiscais, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, nos dias 2 e 3/11/20, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDANEVES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/10/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8593, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, da 1ª Vara de Barretos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13 a 15/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/10/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8594, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO, da 1ª Vara-Gabinete de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 15 e 16/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/10/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8595, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, da 3ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 16/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MIGUEL FLORESTANO NETO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/10/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8596, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO, da 1ª Vara de Limeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 16/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/10/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8597, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA BLANCO WOJTOWICZ, da 1ª Vara-Gabinete de São Vicente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 16/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/10/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8601, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA, da 7ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara-Gabinete, nos dias 9 e 13/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, designada pelo Ato CJF3R nº 8580/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/10/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8602, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, da 5ª Vara de São José de Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 8, 9 e 13/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/10/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8603, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA, da 1ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13 a 16/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO LEANDRO SILVA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, da 2ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no período de 13 a 16/10/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/10/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 6198443 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**229ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 29/10/2020, 10 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL)
NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020**

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Aprovar:

Ata da 475ª Sessão Ordinária de 15 de outubro de 2020.

Vice-Presidente Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

001) 0000760-21.2016.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Essencial Sistema de Segurança Eireli (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

002) 0013097-37.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Lógica Segurança e Vigilância Eireli (Recorrente), Mariana Carnevale Blanco OAB/SP 307.134 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Corregedora-Regional Desembargadora Federal MARISASANTOS

003) 0023321-03.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Correição

Partes: Juízo Federal da 21ª Vara Cível de São Paulo (Correicionado).

Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

004) 0000728-13.2016.4.03.8002 - Despesas de Exercícios Anteriores - DEA

Tipo da Matéria: SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

Partes: Fúlvio Luiz de Freitas Barros (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Recorrido).

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/10/2020, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0023892-68.2020.4.03.8001

Interessado(a): Eliana Borges de Mello Marcelo

Informação DMAG nº 6179763 : Ciente.

Nos termos do artigo 37 da Resolução nº 01/2008, do Conselho da Justiça Federal, do artigo 18 da Lei nº 8.112/90 e do artigo 52 da Lei nº 5.010/66, concedo 10 dias de trânsito, a partir de 06 de novembro de 2020, conforme prorrogação determinada pelo ATO CJF3 nº 8568, de 16/10/2020, a Excelentíssima Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO.

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2020, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0039040-25.2020.4.03.8000

Interessado(a): Tathiane Menezes da Rocha Pinto

Informação DMAG nº 6176546: Ciente.

Nos termos do artigo 37 da Resolução nº 01/2008, do Conselho da Justiça Federal, do artigo 18 da Lei nº 8.112/90 e do artigo 52 da Lei nº 5.010/66, concedo 10 dias de trânsito, a partir de 19 de outubro de 2020, inclusive, à Excelentíssima Juíza Federal TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO.

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2020, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8590, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO LIMA CAMPELO, da 2ª Vara de Barueri, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos períodos de 25 a 28/9 e de 2 a 14/10/20, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 29/9 a 1/10/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal GUILHERME ANDRADE LUCCI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/10/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 4750, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o constante da INFORMAÇÃO Nº 6148851/2020 - DLOG

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores SEVERINO CEZARIO DOS SANTOS FILHO, RF 446, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, Supervisor (FC5) e como fiscal titular e ANTONIO MINADEO, RF 2924, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, como fiscal substituto, da Ata de Registro de Preços nº 12.004.10.2020 (6139069), empresa **ALPHA6 VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.091.218/0001-10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/10/2020, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 6196525/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 006/2020 - RP

PROCESSO SEI Nº 0019043-56.2020.4.03.8000

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 26/10/2020 5/41

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 4576, de 12/08/2020, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico 006/2020 - RP, Registro de preços para aquisição de microcomputador de alto desempenho - Workstation, adjudicados os itens/valores unitários às empresas, conforme segue: Brazil IT Soluções em Informática Ltda, -01/R\$ 8.790,00; -Trama2 Comércio de Informática Eireli, 02/R\$ 8.435,00.

São Paulo, 22 de outubro de 2020.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA - Pregoeiro

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Pregoeiro**, em 22/10/2020, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA PRES Nº 2073, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0023561-86.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 19 de outubro de 2020, a CESSÃO do servidor **BRUNO RÉGIS ARANTES GARCIA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal desta Corte, para a Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a teor dos arts. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6194675/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023718-72.2014.4.03.8000

Documento nº 6194675

Conforme documento 6194669, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA MENDES CRISTINI, no período de 25/09/2020 a 14/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/10/2020, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6193157/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016879-26.2017.4.03.8000

Documento nº 6193157

Conforme documento 6193147, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA BASSANELLO AFFONSO MARCHIONI, no dia 21/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/10/2020, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6194812/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006583-13.2015.4.03.8000

Documento nº 6194812

Conforme documento 6194789, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA CORTEZ DIAS, nos dias 22/10/2020 e 23/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/10/2020, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6099006/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0003541-08.2019.4.03.8002

Interessado: Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e Igor Tobias Mariano

Assunto: Redistribuição

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Reconheço a perda de objeto do presente feito, julgando-o extinto.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 22/10/2020, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0019755-43.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.662.10.20, firmado em 14/10/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA.(CNPJ nº 09.813.581/0001-55); Objeto: aquisição de mobiliário; Vigência: 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura; Valor Total: R\$33.938,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 26/2019- Cmdo 11ª Bda Inf L; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei 8.078/90, Decreto nº 7.89213; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Gilvan Pereira Campos, Diretora.

Processo nº 0019755-43.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.663.10.20, firmado em 14/10/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: FORMA STYLE SEATING ERGONOMIC LTDA.(CNPJ nº 26.365.896/0001-04); Objeto: aquisição de mobiliário; Vigência: 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura; Valor Total: R\$34.108,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 26/2019- Cmdo 11ª Bda Inf L; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei 8.078/90, Decreto nº 7.89213; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Diego Felipe Campos Gonçalves, Diretor.

Processo nº 0010609-75.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 06.085.10.20, firmado em 01/10/20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: DARCON 08 ENGENHARIA - EIRELI.(CNPJ nº 03.704.695/0001-80); Objeto: implantação de rampa no acesso principal do Fórum Ministro Pedro Lessa, demanda de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida; Vigência: 275 (duzentos e setenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura; Valor Total: R\$157.299,48; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 030/2020; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19; LC nº 123/06, Decreto 8.538/15, Decreto nº 7.983/13; IN nº 5/17 do MPDG; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Paulo Daruj, Administrador.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0034462-89.2015.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 04.627.14.20 ao Contrato nº 04.627.10.15; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MAXIDRIN CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA.(CNPJ nº 11.372.630/0001-03); Objeto: alteração da razão social da Contratada de: Elisabete Sabino Serviços de Dedetização-ME para: Maxidrin Controle de Pragas e Serviços Ltda; Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 05/10/20; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 091/15; Signatários: pela Contratante, Dra. Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Guilherme Sabino Fabretti, Diretor.

Processo nº 0061302-05.2016.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.649.22.20 ao Contrato nº 04.649.10.16; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LINCE – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. (CNPJ nº 10.565.981/0001-78); Objeto: revisão, repactuação e reajuste dos preços a partir de 01/01/20; Fundamento Legal: Cláusula Quinta do Contrato originário, artigos 40, XI, 55, III e 65, inciso II, alínea “d” e §5º, da Lei nº 8.666/9 e art. 12 do Decreto nº 9.507/18; Data da Assinatura: 14/10/20; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 030/16-RP; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

Processo nº 0007202-32.2018.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.687.11.20 ao Contrato nº 04.687.10.18; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: A SISTEMA AMBIENTAL LTDA. (CNPJ nº 11.832.260/0001-40); Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário pelo período de 30 (trinta) meses; Valor Total: R\$197.500,00; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 29/09/20; Vigência: fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) meses, a partir de 01/10/20; Procedimento Licitatório: Pregão 001/18; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Adenir Tobias Pontes, Diretor Comercial.

Processo nº 0007999-08.2018.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.688.25.20 ao Contrato nº 04.688.10.18; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI. (CNPJ nº 05.408.502/0001-70); Objeto: a inclusão de 01 (um) posto 12HD e 01 (um) posto 12HN no Fórum e Juizado Especial Federal de Barueri, a partir de 07/10/2020; Novo Valor Mensal: R\$898.159,01; Fundamento Legal: art. 65, I, alínea “b” e §1º da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 05/10/20; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 059/16-RP; Signatários: pela Contratante, Dra. Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. André Andrade dos Santos, Procurador.

Processo nº 0017780-20.2019.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.726.11.20 ao Contrato nº 04.726.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA. (CNPJ nº 00.360.305/0001-04); Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 12 (doze) meses; Valor: R\$63.360,00; Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 13/10/20; Vigência: prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 14/10/20; Signatários: pela Contratante, Dr. Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Cintia Maria Veloso, Procuradora.

Processo nº 0002857-86.2019.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.732.14.20 ao Contrato nº 04.732.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: UPGRADE ASSESSORIA EM PROJETOS EIRELI. (CNPJ nº 20.940.212/0001-66); Objeto: prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, por 35 (trinta e cinco) dias; Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8.666/93; Data da Assinatura: 08/10/20; Vigência: fica prorrogado até 16/11/20; Procedimento Licitatório: Pregão 040/19; Signatários: pela Contratante, Dra. Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Matheus Felipe Lindholz Bafume, Diretor/Representante Legal.

Processo nº 0005833-42.2014.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 07.061.14.20 ao Contrato nº 07.061.10.14; Locatária: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Locadora: GC COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 00.170.238/0001-65); Objeto: a negociação do valor da locação, com a manutenção do valor mensal de R\$9.499,81, sem a aplicação do índice de reajuste, durante 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2020. Após esse período, aplicar-se-á o índice de reajuste previsto no Contrato; Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 07/10/20; Vigência: a partir da data de assinatura; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pela Locatária, Dra. Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora, e pela Locadora, Sr. João Henrique Figueira Cavalca, Procurador e Sr. Luís Eduardo Salgado Santos Mattos, Procurador.

Processo nº 0029902-41.2014.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 07.077.12.20 ao Contrato nº 07.077.10.15; Locatária: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Locadores: LUIZ ANTONIO DA FONSECA (CPF/MF nº 438.875.038-72) e HELENA MARIA BERGAMO FONSECA (CPF/MF nº 734.051.758-87); Objeto: a) prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seu aditamento, pelo período de 60 (sessenta) meses; b) a negociação do valor mensal da locação do imóvel que passará de R\$22.837,50 para R\$22.500,00; c) a alteração do parágrafo primeiro da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato Originário; Valor Total: R\$1.350.000,00; Fundamento Legal: art. 51 da Lei 8245/91 e artigos 62, §3º e 65, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 02/10/20; Vigência: fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir de 15/10/20; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pela Locatária, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelos Locadores, Sr. Luiz Antonio da Fonseca, e Sra. Helena Maria Bergamo Fonseca.

Processo nº 0005587-12.2015.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.269.29.20 ao Contrato nº 08.269.10.15; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LA CONSTRUCTORA - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. - EPP. (CNPJ nº 04.818.396/0001-30); Objeto: revisão e repactuação dos preços a partir de 01/01/20; Fundamento Legal: Cláusula Quinta do Contrato Originário, artigos 40, XI, 55, III e art. 65, II da Lei 8.666/93 e artigo 12 do Decreto 9.507/18; Novo Valor Mensal: R\$164.514,85; Data da Assinatura: 29/09/20; Vigência: a partir da sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 128/14; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Ricardo Jesus Delgado Gutierrez, Sócio Diretor.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 0004715-89.2018.4.03.8001; Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e COOPERATIVA DE TRABALHO ACÁCIA DE CATADORES DE COLETA, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARARAQUARA (CNPJ nº 07.898.062/0002-01).. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.217.10.19. Objeto: a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de documentos da Administração Judiciária e ações transitadas em julgado, devidamente avaliados e destinados à eliminação pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, bem como demais materiais recicláveis descartados nas dependências do Fórum (plásticos, vidros, metais e papelão, etc.) Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 11.445/07, Decreto 5.940/06, Recomendações nº 11/07 e nº 37/11, do CNJ, da Resolução CJF nº 318/14, Resolução CJF nº 462/17. Assinatura: 19/10/20. Vigência: por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura. Recursos Financeiros: não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Assinam: pela Justiça Federal, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Cooperativa, Sra. Helena Francisco da Silva, Presidente e Sra. Rejane de Fátima Lima Lopes, Primeira Secretária.

Processo nº 0014154-56.2020.4.03.8001; Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e COOPERATIVA SOCIAL DE COLETA SELETIVA, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – COOPERLAGOS (CNPJ nº 08.348.130/0001-21); ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.218.10.19. Objeto: a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de documentos da Administração Judiciária e ações transitadas em julgado, devidamente avaliados e destinados à eliminação pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, bem como demais materiais recicláveis descartados nas dependências do Fórum (plásticos, vidros, metais e papelão, etc.) Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 11.445/07, Decreto 5.940/06, Recomendações nº 11/07 e nº 37/11, do CNJ, da Resolução CJF nº 318/14, Resolução CJF nº 462/17. Assinatura: 19/10/20. Vigência: por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura. Recursos Financeiros: não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Assinam: pela Justiça Federal, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Cooperativa, Sra. Helena Maria Carvalho, Presidente e Sra. Aline Silva Costa, Primeira Secretária.

DECISÃO Nº 6190949/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0000213-39.2020.4.03.8001

EMPRESA: ARCHILUX CONSTRUÇÕES LTDA.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo lavrada no doc. 6190930, mantenho a decisão proferida no doc. 6144607, qual seja, aplicação à empresa **ARCHILUX CONSTRUÇÕES LTDA.** da penalidade de **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com a União, bem como seu descredenciamento do SICAF, **pelo prazo de 2 (dois) meses**, pela não apresentação do atestado de capacidade técnico-operacional, com fundamento no item 17.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico n. 088/2019 c/c o art. 7º da Lei 10.520/02.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei n. 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2020, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6195154/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0007736-05.2020.4.03.8001

EMPRESA: NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 113/2020 – NUCT/SUFT (doc. 6195125).

2. Expeça-se ofício à POTTENCIAL SEGURADORA S/A informando-a acerca da inexistência de valores retidos para fins de quitação da multa administrativa aplicada nestes autos.

3. Encaminhem-se estes autos à área gestora para ciência e acompanhamento.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2020, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6193992/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0007764-70.2020.4.03.8001

EMPRESA: NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 112/2020 – NUCT/SUFT (doc. 6193961).

2. Expeça-se ofício à POTTENCIAL SEGURADORA S/A informando-a acerca da inexistência de valores retidos para fins de quitação da multa administrativa aplicada nestes autos.

3. Encaminhem-se estes autos à área gestora para ciência e acompanhamento.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2020, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6199730/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

Processo nº 0019760-65.2020.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria no Fórum Federal de Assis/SP.

Obtenção do edital: a partir de 26/10/2020, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo. Informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico (e-mail) admsp-suli@trf3.jus.br das 11h00 às 19h00.

Abertura da Sessão: 10/11/2020 às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

São Paulo, 23 de outubro de 2020

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 23/10/2020, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 6193321/2020

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (6189826), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (6193315), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo Exmo. Juiz Federal Substituto Dr. Sócrates Leão Vieira, no valor de 03 (três) remunerações referentes ao mês de fevereiro de 2020, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90 e artigos 96, 97 e 98 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6196673/2020 - DFORS/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010086-68.2017.4.03.8001

Documento nº 6196673

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6195500, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CAIO FREDERICO FONSECA MARTINEZ PEREZ - RF 7298, para o período de 21/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/10/2020, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6196695/2020 - DFORS/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002096-21.2020.4.03.8001

Documento nº 6196695

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6194807, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) TARCIANE SOUSA RAMOS - RF 8606, para o período de 22/10/2020 a 04/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/10/2020, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6196778/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012891-28.2016.4.03.8001

Documento nº 6196778

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6193255, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MILTON LIMA - RF 3525, para o período de 14/10/2020 a 23/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 22/10/2020, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 891, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005376-97.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 6190500), de 20 de outubro de 2020, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara Federal Previdenciária;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 6196825);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6196825);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 6191145);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ALEXANDRA REGINA GARUTTI ARAÚJO, RF 5362, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 8ª Vara Federal Previdenciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2020, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 885, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011393-52.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 6171674 e 6179837), de 16 de outubro de 2020, das MM. Juízas Federais Titular e Substituta da 14ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 6189652);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6189652);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 6179935 e 6179983);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor RAPHAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRANETO, RF 8299, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), a partir de 19/10/2020, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 14ª Vara Federal Cível;

II - DESIGNAR a servidora CARLA EMIKO INOUE MAGANHA, RF 4876, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 14ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2020, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 887, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0024207-96.2020.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da publicação do Ato nº 2929 (doc. 6193406), de 14 de outubro de 2020, do DD. Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, publicado no Diário Oficial da União em 21 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6193413);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ELVIRA SAIS DA SILVA MARTINS, RF 3923, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3), do Núcleo de Administração Funcional, a partir de 21/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 881, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016423-68.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (docs. 6049882), de 15 de outubro de 2020, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro;

RESOLVE:

MANTER o servidor JOÃO PEREIRA DE SOUZA NETTO, RF 7943, Técnico Judiciário, Área Administrativa, à disposição da Diretoria do Foro, a partir de 31.10.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/10/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 877, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0023501-16.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 19 (docs. 6173185), de 14 de outubro de 2020, da MM. Juíza Federal Substituta da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 6179092);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6179092);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 6169480);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANITA FEDERICO LOPES FERNANDES, RF 2927, Analista Judiciário, Área Judiciário, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 882, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002273-19.2019.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 28 (doc. 6182011), de 16 de outubro de 2020, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Marília;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6187174).

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor EDUARDO FACCHINI, RF 4238, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 3ª Vara Federal de Marília.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

2ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-02VG Nº 5, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

A Doutora LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES, MMª Juíza Federal da 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando a absoluta necessidade de trabalho,

RESOLVE:

I – ALTERAR o período de férias da servidora Natália Torturella Machado, RF 7802, marcado para 16/11/2020 a 30/11/2020 para 23/11/2020 a 07/12/2020;

II – ALTERAR os períodos de férias do servidor José Luis Gazal, RF 7840, marcados para 22/03/2021 a 31/03/2021 e de 22/04/2021 a 30/04/2021 para 17/03/2021 a 30/03/2021 e de 07/06/2021 a 11/06/2021;

III- DETERMINAR que se façam anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal**, em 20/10/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

25ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-25V Nº 38, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor DJALMA MOREIRA GOMES, MM. Juiz Federal da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria 35 (6137458) para ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor VITOR PAZ DE MELO, RF 8516 - Técnico Judiciário, lotado nesta Vara, inicialmente marcadas para 04/10/2021 a 11/10/2021 (8 dias - 1ª parcela do exercício 2021) e 06/05/2022 a 27/05/2022 (22 dias - 2ª parcela), ficando para o período de 15/03/2021 a 30/03/2021 (16 dias - 1ª parcela do exercício 2021); 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias - 2ª parcela do exercício 2021); e 14/12/2021 a 17/12/2021 (4 dias - 3ª parcela do exercício 2021).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 23/10/2020, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

6ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-06VNº 22, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, MMº. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E EM LAVAGEM DE VALORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

*RETIFICAR parcialmente a portaria nº 21/2020, para constar as férias de CLERISTON SIMÕES FARIAS, conforme observado abaixo:

- ONDE SE LÊ: "...2a. Parcela: 30/11 a 18/12/2021.",

- LEIA-SE: "...2a. Parcela: 01/12 a 18/12/2021."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 21/10/2020, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-COORD Nº 30, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a remoção do Doutor Caio José Bovino Greggio conforme Res. 2/20-PRES,

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2020, para fazer constar no período de 20/10 a 08/11/20, a Doutora Renata Coelho Padilha como Juíza Distribuidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 15/10/2020, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-09VNº 19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

A DOUTORA **RENATA COELHO PADILHA**, MMª Juíza Federal Substituta desta 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a vacância de cargo em comissão de Diretora de Secretaria - CJ-3 e da função comissionada de Oficial de Gabinete - FC-5,

RESOLVE DESIGNAR, em substituição,

- i) a servidora **CLAUDIA CERANTOLA**, RF 2645, para exercer as atividades atribuídas ao cargo de Diretora de Secretaria desde 20/10/2020 até a publicação da sua designação para ele; e
- ii) o servidor **FABRIZIO LUCIANO ZANCANARO**, RF 5529, para exercer as atividades atribuídas à função de Oficial de Gabinete desde 19/10/2020 até a publicação de designação de servidor para tal função.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Coelho Padilha, Juíza Federal Substituta**, em 22/10/2020, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-EF-09VNº 18, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

A DOUTORA **RENATA COELHO PADILHA**, MMª Juíza Federal Substituta desta 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

RESOLVE ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora **FLÁVIA KIRSCHBAUM, RF 8482**, como segue:

De: 13/10/2020 a 22/10/2020

11/01/2021 a 30/01/2021

Para: 11/01/2021 a 30/01/2021

29/03/2021 a 07/04/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Coelho Padilha, Juíza Federal Substituta**, em 22/10/2020, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-01VG Nº 24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, JUIZ FEDERAL TITULAR PRESIDENTE DA 1ª VARA - GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE**

INTERROMPER, por necessidade de serviço, haja vista a realização de Correição Geral Ordinária, as férias da servidora **LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA**, **RF3710**, a partir de 23/10/2020, ficando o saldo para fruição de 23 a 27 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal**, em 22/10/2020, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 54, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **5511533/2020**,

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
29/10 a 06/11/2020 - Feriado	2ª Vara de Franca	Fábio de Oliveira Barros

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra como os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 29 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 22/10/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 56, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGENº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
FERNANDO MARIATH RECHIA	29/10 a 06/11/2020	JEF

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV - O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 29/09/2020, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 47, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o período de recesso judiciário, previsto na Lei nº 5.010/66, artigo 62, inciso I,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo IX do Provimento nº 064, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DO RECESSO 2020/2021** das Subseções integrantes do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã) do anexo da portaria nº 054/2012 da Diretoria do Foro, para o período que se segue:

Dia	Magistrado
28/12/2020	Dra. Caroline Scofield Amaral
29/12/2020	Dra. Caroline Scofield Amaral

Art. 2º Disponibilize-se esta Portaria, via mensagem eletrônica, à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo; às Subseções Judiciárias de Assis, Tupã, Ourinhos e Lins; aos Juízes Federais que integram a presente; às Secretarias das Varas desta Subseção Judiciária de Marília; e bem como aos órgãos: Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público Federal e Polícia Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 22/10/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-NUAR Nº 46, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre providências adotadas em consonância com a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Portarias Conjuntas PRES/CORE números 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12/2020, bem como com Ato Normativo nº 0004117-63.2020.2.00.0000 da Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 5, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 6, de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 7, de 25 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 9, de 22 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 11, de 05 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Ato Normativo nº 0004117-63.2020.2.00.0000 da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, julgado em 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 12, de 28 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública atual, bem como a premissa da preservação da saúde;

TORNA PÚBLICO TER SIDO RESOLVIDO:

Art. 1º - Determinar a não realização de audiências de custódia, até o dia 19 de dezembro de 2020, devendo a comunicação de prisão em flagrante ser encaminhada, pela Delegacia de Polícia Federal, com a maior presteza possível, para que analisada e despachada enquanto às pessoas custodiadas do sexo feminino aguardam nas dependências da Delegacia, evitando-se sua remoção ao Centro de Detenção Provisória - CDP antes da decisão do juízo competente.

§ 1º - Admite-se a possibilidade de encaminhamento de mulheres presas em flagrante para Cadeia Pública com custódia feminina separada, disponibilizada pela Polícia Civil do Estado de São Paulo (SSP/SP), tão logo concluídos os trabalhos de Polícia Judiciária (finalização do Auto de Prisão em Flagrante, comunicações legais e exame médico-legal).

§ 2º - As pessoas custodiadas do sexo masculino podem ser encaminhadas ao estabelecimento prisional tão logo concluídos os trabalhos de Polícia Judiciária (finalização do Auto de Prisão em Flagrante, comunicações legais e exame médico-legal).

§ 3º - A autorização para o procedimento de encaminhamento ao estabelecimento prisional ou Cadeia Pública tão logo concluídos os trabalhos da Polícia Judiciária está condicionada à efetiva segregação das pessoas presas em flagrantes, de ambos os sexos, da população carcerária em geral, até a apreciação judicial do auto de prisão flagrante, sob pena de responsabilidade das autoridades envolvidas no caso de inobservância dessa condição.

Art. 2º. - Informar, na hipótese de ausência do atendimento presencial, o atendimento às partes, aos advogados e a eventuais interessados estará disponível pelos e-mails institucionais das unidades judiciárias, que podem ser encontrados na página da internet da Justiça Federal, quais sejam:

- marli-se01-vara01@trf3.jus.br (1ª Vara Federal);
- marli-se02-vara02@trf3.jus.br (2ª Vara Federal);
- marli-se03-vara03@trf3.jus.br (3ª Vara Federal);
- marli-sudp@trf3.jus.br (Distribuição e Protocolo);
- marli-sejf-jef@trf3.jus.br (JEF - Juizado Especial Federal);
- marli-sapc@trf3.jus.br (Central de Conciliação);
- marli-suma@trf3.jus.br (Central de Mandados);
- marli-nuar@trf3.jus.br (Nuar).

Art. 3º. - Encaminhe-se cópia à Diretora do Foro, Juízes do Plantão Regional de Marília-Grupo II, Delegacia de Polícia Federal de Marília e ao Ministério Público Federal.

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 22/10/2020, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE MARÍLIA

EDITAL Nº 8/2020 - MARI-01V

O Doutor ALEXANDRE SORMANI, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília/SP, na forma da lei, e em atendimento ao disposto no Provimento n.º 188, de 11 de novembro de 1999, do EGRÉGIO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a quem possa interessar, que, dando cumprimento ao disposto nos artigos 425, 426, §§ 1º e 2º, do CPP (com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008), procedeu à elaboração da presente **LISTA ANUAL DE JURADOS (PROVISÓRIA)**, que deverão servir durante o **exercício do ano 2021**, ficando todos cientes da função do jurado, nos termos dos artigos 436 a 446, do CPP, "verbis":

"Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440 - Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

Nº	NOME	PROFISSÃO
1	Adalberto Sanches Munaro	Especialista II
2	Adriana Azevedo Teruel	Professora
3	Adriana de Paula Congro Michelone	Docente
4	Adriana José Orcao	Auxiliar de Serviços Gerais
5	Adriana Moraes Nogueira de Oliveira	Especialista I
6	Adriana Oliveira Freitas da Silva	Aux. Compras
7	Adriana Pereira dos Santos Arruda	Secretária - Encarregada
8	Adriana Porto Nunes Gazetta	Docente
9	Adriana Silva de Oliveira	Auxiliar de Produção
10	Adriano Alberto de Oliveira	Aux. Enfermagem
11	Adriano Alves Martins	Auxiliar de Serviços Gerais
12	Adriano Barbosa dos Santos	Supervisor de Limpeza
13	Adriano Camaúba Silva	Pintor
14	Adriano Cressoni Araújo	Prof. Universitário (Doutor)
15	Adriano da Cruz Cordeiro	Mensageiro
16	Adriano de Oliveira Martins	Mestre I
17	Adriano Domingos da Silva	Motorista – II
18	Adriano Goncalves de Lima	Programador
19	Adriano Santos Ponzetto	Administrador de Sistemas Pleno
20	Adriano Sunao Nakamura	Prof. Universitário (Doutor)
21	Adriely Martínez Eleutério	Analista de Atendimento DAE- Júnior
22	Afonso Gonçalves da Silva de Melo	Auxiliar de Laboratório
23	Agnaldo Bruno Chies	Docente
24	Agnaldo Júnior Marinheiro	Aux. Enfermagem
25	Aguinaldo Alves da Silva	Analista Informação
26	Aguinaldo José de Oliveira	Professor designado Diretor Técnico I
27	Alberto Issao Okajima	Oficial Administrativo
28	Alcir Rojas Valera	Mestre I
29	Alessandra Baldenebro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
30	Alessandro Galletti	Especialista I
31	Alex Campos Gomes	Porteiro(a)
32	Alex Ishii	Téc. de Apoio ao Usuário Inf.
33	Alexandre Alves Vieira	Mestre I

34	Amanda Shizue Honda Benteo Balles	Analista Administrativo
35	Américo Fernando Grassi	Especialista I
36	Ana Carolina Manzano	Aux. Administrativo
37	Ana Maria Penna	Auxiliar de Serviços Gerais
38	Ana Paula Gaion Novelli	Escritário(a)
39	André Luis Cavalca Alcaide	Agente Fiscal
40	Andréa Antico Soares	Mestre I
41	Andrea Soares Pereira	Agente Administrativo
42	Andréia Alves Almeida Pavani	Aux. p/ Assuntos Administrativos
43	Andressa Alves Ribeiro	Assistente Operacional I
44	Anely Martins	Supervisor de Ensino
45	Aniceia Cordeiro Barbosa Kussumoto	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
46	Antônia Eliete Duarte Roberto	Técnico de Contabilidade
47	Antoninho Casavechia Júnior	Especialista I
48	Antônio Basílio	Agente de Vigilância e Recepção
49	Antônio Carlos da Silva	Porteiro(a)
50	Antônio Carlos Garcia	Comerciário/Farmácia
51	Antônio Costa de Oliveira	Assistente Administrativo II
52	Antônio Damasceno Santos	Encarregado(a) de Transporte
53	Antônio de Oliveira Neto	Artesão Trançador
54	Aparecida de Lourdes Santos Guimarães	Oficial Administrativo Diretor II
55	Aparecida de Moraes Sgorlon Trinca	Assistente Administrativo II
56	Aparecida Iracema Torres Coutinho	Assistente Administrativo I
57	Aparecido de Oliveira	Supervisor de Ensino
58	Aparecido Santana	Motorista
59	Arlinda Ricardo de Souza Rodrigues	Telefonista
60	Arlindo Bertolini Junior	Porteiro(a)
61	Armando Ribeiro Filho	Assistente Operacional II
62	Avani Portela Santana	Atendente de Sala de Aula
63	Bárbara Cibelli da Silva Monteagudo	Supervisor de Ensino
64	Bárbara Cristiane Delfino de Campos	Aux. de Limpeza
65	Beatriz Muzi	Supervisor de Ensino
66	Belmiro Aparecido Barbosa	Aux. de Enfermagem
67	Benedito Antônio de Moraes	Técnico Radiologia
68	Benedito Ferreira de Souza	Aux. Proc. Roupas
69	Benedito Ferreira Nunes	Técnico Radiologia
70	Benedito Mercho	Assistente Administrativo I
71	Benedito Pilon	Docente
72	Berenice Correia dos Santos	Aux. Enfermagem
73	Bianca Beremni de Alencar Alves	Aux. Administrativo
74	Bianca Oliveira Martinez	Aux. Administrativo
75	Boaz Elzeu Batista de Melo	Aux. de Enfermagem
76	Braz Sampieri Neto	Porteiro

77	Brenda Priscila Luiz	Aprendiz - Assistente Administrativo
78	Bruna de Oliveira Nabais da Silva	Aprendiz - Assistente Administrativo
79	Bruna Nazário da Silva	Aux. Administrativo
80	Bruna Pereira Costa	Recepcionista
81	Bruno Bordin de Oliveira	Aux. de Enfermagem
82	Bruno Henrique Rodrigues Arraes	Assistente de Informática II
83	Bruno Tiago Rossi	Assistente Ensino
84	Caetano Scombatini Junior	Laboratorista
85	Camila Chicarelli Balieiro Hidalgo	Laboratorista
86	Camila Marcondes de Oliveira Martins	Aux. Enfermagem
87	Carina Aparecida Costa	Aux. Serv. Gerais
88	Carina Rocha Giroto	Comerciante
89	Carina Yurie Esaki	Assistente Administrativo II
90	Carla Bicudo Ramos	Docente
91	Carla Flaikk Valentini	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
92	Carla Pedrosa Marega Luciano Gomes	Docente
93	Carla Souza da Silva de Freitas	Aux. Enfermagem
94	Carlos Alberto Colombo	Aux. Serv. Gerais
95	Carlos Alberto Kato Brandao	Fisioterapeuta
96	Carlos Alberto Lazarini	Docente
97	Carlos Alberto Marques de Almeida	Assistente Operacional I
98	Carlos Candido de Almeida	Professor Assistente Doutor
99	Carlos Eduardo Pires	Assistente Operacional I
100	Carlos Eduardo Wira Sá Freire	Auxiliar Administrativo
101	Carlos Fernando Parra Consentino	Assistente Técnico Administrativo I
102	Cecília Regina dos Santos Bezerra	Assistente Operacional I
103	Célia Maria Giacheti	Professor Titular
104	Celso Pereira da Silva	Assistente Operacional I
105	Christina de Rezende Rubim	Professor Adjunto
106	Cinthia Pavan Simões	Nutricionista
107	Cintia Lima Raphael	Assistente Administrativo II
108	Claudete Pereira Souza	Aux. de Limpeza
109	Cláudia Aparecida Almeida da Silva	Aux. de Enfermagem
110	Cláudia Aparecida Medeiros da Silva	Enfermeira
111	Cláudia Bento dos Santos	Aux. de Limpeza
112	Cláudia Cristina Brene	Aux. de Enfermagem
113	Cláudia da Mota Daros Parente	Professor Assistente
114	Cláudia Ferreira Soares	Fonoaudióloga
115	Cláudia Maria Barbato	Supervisor de Ensino
116	Cláudia Pereira de Pádua Sabia	Professor Assistente Doutor
117	Cláudia Regina dos Santos Nascimento	Aux. de Enfermagem
118	Cláudia Regina dos Santos Rosa	Técnico de Enfermagem
119	Cláudia Regina Mosca Giroto	Professor Assistente Doutor
120	Claudinei Marcondes	Aux. de Enfermagem

121	Cláudio Castro Calarezi Júnior	Agente de Vigilância e Recepção
122	Cláudio Roberto Brocanelli	Professor Assistente Doutor
123	Claudionor dos Santos de Brito	Assistente Técnico Administrativo I
124	Clayton Corona	Técnico em Segurança no Trabalho
125	Clayton Marcelino Leal Alves	Técnico de Enfermagem
126	Clenir Luzia Cabrini Abrão	Oficial Administrativo Designada- Diretor I
127	Cristiana Ferrari	Professor Assistente Doutor
128	Daniela Biudes dos Santos	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
129	Diógenes Adelson de Almeida	Porteiro
130	Dirce Gera Pereira	Aux. Serv. Gerais
131	Dirce Leite da Silva	Aux. Enfermagem
132	Dirce São Pedro Curcio	Of. Serv. Nutrição
133	Diva Maria da Silva	Recepcionista
134	Divanira Sanches da Rocha	Aux. Enfermagem
135	Donaldo Cerci da Cunha	Docente
136	Doraci Ferreira Mangili	Tec. Banco de Sangue
137	Doraci Maganha Cardoso	Assistente Técnico I
138	Doralice Marvulle Tan	Docente
139	Dorival dos Santos	Of. Serv. Manutenção
140	Douglas Moraci Dario	Enfermeiro
141	Dulcelina Moraes de Oliveira	Aux. Serv. Gerais
142	Edenilson de Souza Caires	Serviços Gerais
143	Eder Alves de Souza	Aux. Enfermagem
144	Eder Massao Ueda	Docente
145	Ederson Aparecido Rodrigues	Assistente Técnico I
146	Eduardo Tavares de Almeida	Gerente de Farmácia
147	Elisete Batista Vieira	Aux. de Enfermagem
148	Eliza de Menezes	Camareira Hospitalar
149	Elizabete Miyako Hirata	Aux. de Enfermagem
150	Elizeu Bernardes da Silva	Porteiro
151	Eloi Lelis da Silva	Serviços Gerais
152	Eloiza Martins Primo	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
153	Elton Fernandes da Silva	Aux. de Enfermagem
154	Elton Luis Turola	Coordenador Administrativo e Financeiro
155	Elza de Fátima Lopes dos Santos	Aux. de Limpeza
156	Elza Fernandes Calcete	Copeira
157	Emerson Aparecido da Silva	Motorista
158	Emerson Coletti	Aux. de Enfermagem
159	Erivaldo Felix da Silva	Porteiro(A)
160	Eugênia Aparecida Pereira	Telefonista
161	Eugênio Oliveira de Carvalho	Chefe de Unidade Nível I
162	Everton Henrique Machado Dos Santos	Atendente de Sala de Aula

163	Fábio Borges	Especialista I
164	Fábio Brasil	Auxiliar de Manutenção Predial
165	Fábio Dacencio Pereira	Doutor(A) I
166	Fábio Lúcio Meira	Mestre I
167	Fábio Marciano Zafra	Especialista I
168	Fábio Piola Navarro	Mestre I
169	Fabricio Luis Salviano	Assistente Social
170	Felipe Henrique Barbosa	Aprendiz - Técnico em Secretariado
171	Fernanda Cristina Sayegue de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
172	Fernanda Dorello de Moura da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
173	Francisco de Agostinho Júnior	Prof. Univers. Assist. (Doutor)
174	Francisco de Paulo da Silva	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
175	Francisco Mauro da Silva	Assessor Contábil
176	Francisco Moreira de Souza	Trabalhador Agropecuário
177	Gabriel dos Santos Pires	Vaqueiro
178	Gabriel Ferreira Gomes	Médico Preceptor
179	Geni de Almeida Colla	Secretária Geral
180	Geraldo da Silva	Trabalhador Agropecuário
181	Gerson Ferreira Eugênio Filho	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
182	Gerson Silva Sant Ana	Trabalhador Agropecuário
183	Getúlio Duarte Júnior	Médico Preceptor
184	Gilmar Cavalcante Vicentin	Agente Administrativo
185	Gislene Adriana Seisededos Petkevicius	Auxiliar de Escrita
186	Heloisa Rodolpho Gonsales	Estudante
187	Ildeberto de Genova Bugatti	Mestre III
188	Ilza Luciene Penitente Gonzalez Piai	Supervisor de Ensino
189	Ivan Evangelista Júnior	Gerente de Marketing
190	Ivanete Boasorte Moreira	Assistente Social
191	Ivanilde Elias Zamæ	Dirigente Regional de Ensino
192	Ivone Ribeiro Diniz	Servente
193	Izaías Pereira da Silva	Aux. Administrativo
194	Jair Paiola Júnior	Téc. de Apoio ao Usuário Inf.
195	Jairo Izac	Jardineiro
196	Jaqueline Maria Bertoncini Toppan	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
197	Jéssica Lirani de Almeida	Auxiliar Administrativo
198	Jéssica Navarro de Oliveira	Aux. Administrativo
199	João Batista da Silva	Porteiro(a)
200	João José Nanis	Auxiliar de Manutenção Predial
201	João Paulo Rodrigues Leite	Administrador(a) de Redes
202	Joice Ribeiro Machado da Silva	Professora
203	Jonatan Gonçalves Santos	Eletricista
204	Jordana de Souza Santos	Executivo Público
205	Jorge Luiz Barbosa Maciel Júnior	Mestre I
206	José Aleixo da Silva	Porteiro(a)

207	José Antônio Lorenzetti Losasso	Médico Preceptor
208	José Aparecido de Oliveira	Supervisor de Manutenção e Logística
209	José Aparecido de Souza Porto	Caseiro
210	José Armando Bornello	Prof. Universitário (Mestre)
211	José Arnaldo Duarte	Prof. Universitário (Doutor)
212	José Augusto Marchesin	Auxiliar de Secretária
213	José Benedito da Silva	Administrador de Fazenda
214	José Camilo Lugi	Pedreiro
215	José Carlos Azevedo Coutinho	Porteiro
216	José Carlos Cardoso Souza	Prof. Universitário (Mestre)
217	José Roberto Lima	Serviços Gerais
218	Kátia Ulian da Silva Padovesi	Auxiliar de Escrita
219	Leandro da Silva Oliveira	Oficial Administrativo
220	Lícia Fernanda Mangili Simões	Oficial Administrativo
221	Luci Kiyomi Komatsu	Executivo Público
222	Luciana Sanches do Nascimento	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
223	Luiz Fernando Gentile	Prof. Univers. Assist. (Especialista)
224	Luiz Gustavo Minardi	Analista de Sistemas Júnior
225	Luiz Henrique Casagrande Saez	Prof. Univers. Assist. (Especialista)
226	Luiz Roberto Leite	Auxiliar de Limpeza
227	Luiz Sergio Marangão Filho	Prof. Universitário (Especialista)
228	Lurdes Haruko Enokida	Auxiliar de Limpeza
229	Luzia dos Santos	Auxiliar de Limpeza
230	Maciel Marques Redígolo	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
231	Magno Aparecido Balbo	Técnico Segurança do Trabalho
232	Manoel Alves Pereira Neto	Trabalhador Agropecuário
233	Marcelo Salmon	Prof. Univers. Assist. (Especialista)
234	Marcelo Soares	Eletricista
235	Márcia Abusio Cardin	Prof. Universitário (Mestre)
236	Márcia Cristina Solano de Brito	Auxiliar de Limpeza
237	Márcia do Nascimento	Atendente de Portaria
238	Márcia Ferreira Neves Ribas	Auxiliar de Limpeza
239	Márcia Gonçalves Ferreira	Secretária
240	Márcia Helena Machado	Auxiliar de Limpeza
241	Márcia Martins Postigo	Atendente Apoio Acad.
242	Márcia Rabelo	Auxiliar De Compras
243	Márcia Regina Bueno	Auxiliar de Serviços de Documentação
244	Márcia Rocha Gabaldi	Prof. Universitário (Mestre)
245	Marcelo Felix	Prof. Universitário (Mestre)
246	Márcio Cristiano Terreiro	Prof. Univers. Assist. (Especialista)
247	Márcio Fernando Lunardelli Coiado	Prof. Universitário (Mestre)
248	Márcio José Segatelli	Gerente de TI

249	Maria Neuza Pires	Oficial Administrativo
250	Michael Roberto Carvalho dos Santos	Técnico de Ar Condicionado
251	Milene Francis de Oliveira Spigolon	Agente Fiscal
252	Nelson Borgo	Operador Computador
253	Nelson Jacomini	Aux. Farmácia
254	Nelson Júlio de Oliveira Miranda	Coordenador do NTI
255	Nelson Luiz Teixeira	Supervisor de Ensino
256	Nelson Malaquias	Aux. Enfermagem
257	Neucy Tarelho Azevedo	At. Creche
258	Neusa Augusta do Rego	Aux. Enfermagem
259	Neusa Maria Saoncella Santana	Aux. Serv. Gerais
260	Neuza Barreto Felix Batista	Recepcionista II
261	Neuza Maria Teles	Aux. Enfermagem
262	Nilcéia Cordeiro Barbosa Rueda	Supervisor de Ensino
263	Nilda de Freitas	Telefonista
264	Nilda de Lourdes Araújo Druzian	Of. Serv. Nutrição
265	Nilson Vieira de Melo	Coordenador N.Ep.Hospital
266	Nilton Eduardo Guerreiro	Docente
267	Norma Aparecida Batista	Agente Administrativo
268	Onivaldo Moacir Roma	Executivo Público
269	Patrícia Regina Signer Azevedo	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
270	Patrícia Vieira de Brito	Oficial Administrativo
271	Paula de Sousa Mozaner	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
272	Pedro Luís Golemo de Brito	Analista Administrativo
273	Percilaine Pinheiro Terra	Oficial Administrativo Designada- Diretor I
274	Rafael Oliveira Correa	Técnico de Informática –terceirizado
275	Rosângela Rosa Lima Castadelli	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
276	Roseli Alves Meira	Supervisor de Ensino
277	Roseli Aparecida Demori Aissami	Supervisor de Ensino
278	Rosemeiri Gonçalves Açafrão	Supervisor de Ensino
279	Sandra Regina Gimeriz Paschoal	Professor Assistente Doutor
280	Sandra Teles Pelegrine	Supervisor de Ensino
281	Satie Tagara	Assistente de Suporte Acadêmico I
282	Sayoko Higa	Recreacionista
283	Sebastião Marcos Ribeiro de Carvalho	Professor Assistente Doutor
284	Sérgio Adriano Giroto Marques	Assistente Administrativo II
285	Sérgio Augusto Domingues	Professor Assistente Doutor
286	Sérgio Luiz Cruz Aguiar	Professor Assistente Doutor
287	Sheila Cristiane de Moraes Guerra	Assistente Operacional I
288	Sidis Silvério de Medeiros	Assistente Operacional II
289	Silas Ruiz Paino	Agente de Vigilância e Recepção
290	Silmara Lourdes Truzzi	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico

291	Silvana Aparecida Borsetti Gregório Vidotti	Professor Assistente Doutor
292	Silvana Falcão Tuler Sobrinho	Fonoaudiólogo
293	Sílvia Aparecida de Sousa Fernandes	Professor Assistente Doutor
294	Sílvia Helena Tavares Pinto Finocchio	Assistente Social
295	Sílvia Regina Lourenço Lara Leite Alcalde	Agente Fiscal
296	Sílvio Aparecido Maran	Agente de Vigilância e Recepção
297	Sílvio Maria Candido	Assistente Operacional I
298	Simone Ghedini Costa Milanez	Professor Assistente Doutor
299	Solange Marli Araújo Sanches	Assistente Administrativo II
300	Sueli Aparecida Sims Botelho	Assistente Administrativo II
301	Sueli Esteves Quiquinato	Assistente Administrativo II
302	Sueli Fernandes Pereira	Oficial Administrativo
303	Sueli Milazotto Rici	Supervisor de Ensino
304	Suely Mayumi Motonaga Onofri	Professor Assistente
305	Sylvia Helena Morales Horiguela de Moraes	Assistente Técnico Administrativo II
306	Tatiane Gomes Mesquita	Psicopedagoga
307	Thais Fernanda Gobbi Bitencourt	Agente Administrativo
308	Thays Helena Esteves Rossato	Coordenadora de Gestão Escolar
309	Valéria Aki Mansano	Oficial Administrativo Designada- Diretor I
310	Vânia Azevedo da Silva	Oficial Administrativo
311	Vanila Rodrigues dos Santos	Aux. de Limpeza
312	Vera Lúcia Bezerra Simeí	Telefonista
313	Vera Lúcia Magarotto Goncalves Di Marchi	Recepcionista de Portaria
314	Vilma da Cruz Neves	Aux. de Limpeza
315	Vilma de Fátima Delgado Fontana	Oficial de Cozinha
316	Vilson Marrele da Silva	Motorista
317	Vinicius de Oliveira Cantoara	Aux. Administrativo
318	Vinicius Pereira de Souza	Aux. de Almoarifado
319	Viviane de Oliveira Alvares	Aux. Administrativo
320	Viviane Guimaraes Sousa	Aux. Administrativo
321	Viviane Lima Candido	Escriturária
322	Waldir Ragassi	Contador
323	Walkiria da Silva	Recepcionista
324	Walmir Telles	Aux. de Enfermagem
325	Walter Roberto Schiller	Prof. Universitário (Mestre)
326	Wanderley Fernando Costa	Aux. de Limpeza
327	Wellington de Souza Alves	Aux. de Almoarifado
328	Wellington Gomes Torrenti	Escriturário
329	Werk Dias da Silva	Técnico de Enfermagem
330	Wesley Inácio de Souza Teco	Técnico de Enfermagem
331	Wialisson Indalecio de Castro	Técnico de Enfermagem
332	Wilson Baleotti Júnior	Consultor Biomédico

333	Yochiko Sato	Oficial Administrativo Designada- Diretor I
334	Yukie Elisangela Aoki	Farmacêutica Responsável Farmácia Oncológica
335	Yuri Magalhães Viana	Tec. em Manutenção de Equip. de Informática
336	Zaqueu de Lima	Técnico de Enfermagem
337	Zilda da Conceição	Aux. de Limpeza
338	Zilda Maria Soares	Aux. de Lavanderia
339	Zuleide Maria Aranhã	Aux. Administrativo

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume, deste Fórum, e publicado pela Imprensa Oficial, até definitiva lista, para que os interessados possam apresentar reclamação ao MM. Juiz Presidente até o 10 de novembro de 2020 – data de sua publicação definitiva (artigos 425, 426, §§ 1º e 2º, do CPP, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 22/10/2020, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-NUAR Nº 34, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre designação para substituição de Função Comissionada.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MM.^a Juíza Federal Diretora da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores do Núcleo de Apoio Regional - Exercício 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, em substituição, o servidor **BASÍLIO SARAIVA DA SILVA (RF 8396)**, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, para exercer a função comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), no período de **13.10.2020 a 16.10.2020**, em virtude de afastamento do titular, o servidor **TURIMÁ SERRANO SEGABINAZZI (RF 6077)**, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, por motivo de gozo de férias regulamentares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 22/10/2020, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-01 V Nº 33, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Alteração de férias em virtude de licença saúde.

A DOUTORA **CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS**, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS, 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA OURI-01 V Nº 10, DE 02 DE ABRIL DE 2020, proferida no processo SEI n. 0009606-85.2020.4.03.8001, que alterou as férias do servidor DAITON DELATORRE, Analista Judiciário, RF 5829, de 08/06/2020 a 10/06/2020 para **27/10/2020 a 29/10/2020** (3 dias).

CONSIDERANDO os termos do **DESPACHO DFOR Nº 6174158/2020**, proferido no Processo SEI nº 0004092-54.2020.4.03.8001, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DAITON DELATORRE - RF 5829, para o período de **06/10/2020 a 30/11/2020**, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico, Caderno Administrativo, em 16 de outubro de 2020;

RESOLVE:

ALTERAR, em virtude de LICENÇA MÉDICA, as férias do servidor(a) DAITON DELATORRE - RF 5829, anteriormente marcada(s) de 27/10/2020 a 29/10/2020 (3 dias), para 17/02/2021 a 19/02/2021 (3 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juíza Federal**, em 22/10/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 62, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
29.10 a 06.11.2020	6.ª Vara Federal	Dr. César de Moraes Sabbag

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 19/10/2020, às 14:57, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1299886662010090647

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-SUMAN Nº 7, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

A Doutora Adriana Galvão Starr, Juíza Corregedora da Central de Mandados de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, precipuamente aquela prevista no artigo 373, inciso VIII, do Provimento CORE n. 01/2020, de 21 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e estabelecer normas relativas ao funcionamento da Central de Mandados da 15ª. Subseção Judiciária da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, às disposições do Provimento CORE n. 01/2020, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE editar a presente portaria, nos termos que se seguem:

Art. 1º - A Central de Mandados da Subseção Judiciária de São Carlos - SP, criada pela Resolução nº 293, de 20 de julho de 2007, da Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, temporariamente receber os mandados judiciais das secretarias das Varas, distribuí-los aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para cumprimento e devolvê-los devidamente certificados.

Art. 2º - Incumbe ao Oficial de Justiça Avaliador Federal:

I – efetuar as citações, intimações, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do ofício, certificando minuciosamente o ocorrido e, conforme a hipótese, lavrando os respectivos autos;

II – manter permanentemente atualizados, junto à Central de Mandados, os endereços de residência, *e-mails* e telefones de contato para pronta localização, sempre que necessário;

III – certificar minuciosamente as diligências efetuadas, descrevendo as medidas adotadas e outras informações relevantes apuradas;

IV – apresentar justificativa para os atrasos no cumprimento dos mandados judiciais, independente de determinação da chefia mediata ou imediata;

V – apresentar à Central de Mandados cópia legível dos documentos referidos nas alíneas do inc. XVIII do art. 374 do Provimento CORE 01/2020, de 21 de janeiro de 2020;

VI – acessar regularmente seu endereço eletrônico institucional e o painel do oficial de justiça no sistema do Processo Judicial Eletrônico.

Art. 3º - Compete ao Supervisor da Central de Mandados:

I – coordenar e fiscalizar a atuação dos demais servidores da respectiva Central de Mandados, assim como dos oficiais de justiça avaliadores federais, no que diz respeito à obediência às normas gerais de serviço;

II – fazer divulgar, entre os servidores lotados na Central de Mandados e usuários, as alterações legais e regulamentares dos serviços que lhes sejam afetos;

III – submeter ao Juiz Corregedor da Central de Mandados a escala de plantão dos oficiais de justiça avaliadores federais, com vista à aprovação e expedição da competente portaria;

IV – manter cadastro atualizado de endereços, *e-mails* e telefones dos oficiais de justiça avaliadores federais e, quando houver, dos demais servidores da Central de Mandados;

V – remeter periodicamente às unidades judiciárias que se servirem da Central de Mandados a escala de plantão dos oficiais de justiça avaliadores federais, com lista atualizada dos respectivos endereços, *e-mails* e telefones;

VI – elaborar e dar publicidade aos dados estatísticos referentes ao cumprimento dos mandados judiciais;

VII – analisar relatórios gerenciais e estatísticos relativos à distribuição e ao cumprimento de mandados judiciais, sugerindo ao Juiz Corregedor da Central de Mandados as alterações que se mostrarem necessárias para garantir equanimidade da carga de trabalho e eficiência do serviço;

VIII – estimular a especialização de oficiais de justiça avaliadores federais, conforme a competência das unidades judiciárias que se servirem da Central de Mandados, sempre que tal medida seja adequada à celeridade e eficácia do cumprimento dos mandados judiciais;

IX – proceder ao controle e fiscalização do material e serviços da Central de Mandados;

X – elaborar mapas de frequência dos oficiais de justiça avaliadores federais, submetendo-os ao Juiz Corregedor da Central de Mandados para posterior remessa ao órgão de gestão de pessoas competente;

XI – cumprir e fazer cumprir os atos administrativos emanados do Juiz Corregedor da Central de Mandados e os jurisdicionais determinados pelos magistrados que expedirem os mandados judiciais;

XII – receber os mandados judiciais encaminhados para cumprimento e, previamente à distribuição, conferir a observância dos requisitos formais aplicáveis;

XIII – contatar a unidade expedidora do mandado judicial para sanar eventuais irregularidades e, sendo o caso, restituí-lo para as correções que se fizerem necessárias;

XIV – coordenar, supervisionar e controlar a distribuição e o cumprimento dos mandados judiciais, segundo o zoneamento estabelecido e nos termos da normatização vigente, mantendo os registros e contabilização das diligências;

XV – providenciar, regularmente, listagens de mandados judiciais ainda pendentes de cumprimento e os em atraso, que devem ser remetidos aos oficiais de justiça avaliadores federais para apresentação de justificativas;

XVI – proceder ao saneamento, junto aos oficiais de justiça avaliadores federais, dos problemas apurados no cumprimento dos mandados judiciais, antes de sua devolução às unidades de origem, comunicando a respeito o Juiz Corregedor da Central de Mandados, quando necessário;

XVII – promover a divulgação interna da portaria que estabelecer escalas de plantão dos oficiais de justiça avaliadores federais a todas as unidades jurisdicionais, respectivos diretores e magistrados;

XVIII – encaminhar para registro, na forma do Capítulo VIII do Provimento CORE n. 01/2020, de 21 de janeiro de 2020, cópias legíveis dos seguintes documentos produzidos no período:

a) laudos de avaliação e reavaliação;

b) autos de penhora e depósito que contiverem descrição e avaliação dos bens penhorados;

c) autos de levantamento de penhora;

XIX – encaminhar às respectivas unidades judiciárias expedidoras os documentos físicos produzidos no cumprimento dos mandados pelos oficiais de justiça avaliadores federais.

Art. 4º. Com a finalidade de possibilitar a ciência e o regular cumprimento do disposto no artigo 407 do Provimento CORE n. 01/2020, de 21 de janeiro de 2020, o supervisor da Central de Mandados, remeterá, até o 10º dia de cada mês, ao Juiz Corregedor da Central de Mandados, relatório dos seguintes quantitativos referentes aos meses anteriores:

I – mandados judiciais recebidos, segregados por unidade judiciária e classificados por prioridade (art. 364 do Provimento 01/2020);

II – diligências realizadas, separadas por resultado (art. 365 do Provimento 01/2020);

III – diligências realizadas fora da distância regular de atendimento da Central de Mandados, na forma do art. 378 do Provimento CORE n. 01/2020, ou com base na ressalva prevista no art. 362 do citado Provimento, com indicação do processo judicial de referência e justificativa do magistrado ordenante, observada a Portaria nº 4, de 03 de maio de 2018, desta Central de Mandados para o fim de delimitação da área de atuação regular de atendimento.;

IV – mandados judiciais referentes à notificação de designação de audiências distribuídos como urgentes ou em plantão, com indicação da unidade judiciária expedidora;

V – cartas distribuídas à Central de Comunicação de Atos Processuais;

VI – oficiais de justiça avaliadores federais em efetivo exercício, ao final do período.

Art. 5º - Para fins de distribuição os mandados judiciais classificam-se como:

I – regulares: os que sejam desprovidos de particularidade a ensejar tratamento diferenciado para cumprimento em trinta dias, se de natureza penal, ou sessenta dias, no caso das demais competências;

II – urgentes: os que demandem cumprimento expedito pela perspectiva de perda da utilidade do processo ou frustração de ato processual previamente agendado, com prazo para realização ou que deva ocorrer em data certa, desde que tais riscos derivem de circunstância superveniente e impeditiva da distribuição do expediente como regular;

III – em plantão: os que exigirem cumprimento imediato, destinados a preservar liberdade de locomoção, obstar perecimento de direito ou ocorrência de dano de difícil ou incerta reparação ou, de maneira excepcional, assegurar a prática de ato processual.

§1º Mediante portaria, com prévia autorização da Corregedoria Regional, o Diretor da Subseção, ou o Juiz Corregedor da Central de Mandados, onde houver, poderá reduzir ou aumentar o prazo de sessenta dias.

§2º Para que sejam cumpridos no mesmo dia do encaminhamento, os expedientes de plantão deverão ser recebidos pelos oficiais de justiça avaliadores federais ou na Central de Mandados até às dezesseis horas.

§3º Os expedientes de plantão recebidos após as dezesseis horas poderão ser cumpridos no dia seguinte, salvo se, cumulativamente:

I – for expressa a determinação do Juízo de origem para cumprimento no mesmo dia;

II – verificar-se a operacionalidade do cumprimento no mesmo dia.

Art. 6º - Quanto ao resultado, consideram-se as diligências:

I – positivas: se executadas todas as ordens judiciais do expediente ou, em caso de ordens sucessivas, na hipótese do cumprimento de uma exaurir o objetivo do mandado judicial;

II – parcialmente positivas: se, contendo o expediente mais de uma ordem e desde qualquer delas haja sido cumprida sem exaurimento do mandado judicial, remanesça ao menos uma determinação sem atendimento;

III – negativas: se não houver êxito na tentativa de cumprimento de qualquer das ordens do expediente;

IV – sem cumprimento: se, por qualquer razão, o expediente for devolvido à unidade judiciária sem a realização de qualquer ato pelo oficial de justiça avaliador federal.

Art. 7º - Constará das certidões positivas o registro das seguintes informações ou providências:

I – lugar, dia e hora da realização das diligências;

II – identificação do citando ou intimando e, quando possível, o número do Cadastro de Pessoa Física, se pessoa física, ou a razão social e o nome e número do Cadastro de Pessoa Física do representante legal, se pessoa jurídica;

III – leitura do mandado judicial e da documentação que o integra;

IV – aceitação ou recusa de assinatura do expediente pelo destinatário;

V – orientação para acesso à íntegra dos autos eletrônicos e, nos casos em que a lei assim exige, aceitação ou recusa da contrafé entregue;

VI – eventual proposta de autoconposição apresentada pela parte;

VII – em sendo o caso, nome completo do depositário, número da carteira de identidade e órgão expedidor, número do Cadastro de Pessoas Físicas, filiação e endereço residencial;

VIII – descrição detalhada de informações adicionais ou fatos relevantes identificados.

§1º Sendo cumprido o mandado judicial perante procurador, nas hipóteses legais em que cabível, a certidão será acompanhada de cópia da procuração ou menção dos dados identificadores, se passada por instrumento público.

§2º Nos casos de penhora e avaliação, os laudos e autos deverão conter descrição suficiente e capaz de identificar e caracterizar os bens, informando o máximo possível de dados de individualização (marca, número de série, matrícula, placa, dentre outros).

Art. 8º – As certidões negativas deverão observar os requisitos mencionados nos incisos I e VIII do artigo antecedente, com a qualificação, em sendo possível, de pessoas que possam confirmar as circunstâncias do fato que impossibilitou o cumprimento do mandado judicial.

Parágrafo único. Constarão das certidões negativas, ainda:

I – se não encontrado o destinatário no endereço diligenciado, os meios empregados para sua localização;

II – se houver suspeita de ocultação do destinatário, descrição detalhada de todas as diligências empreendidas.

Art. 9º - Os laudos e autos de penhora e avaliação e demais documentos elaborados pelo oficial de justiça avaliador federal durante ou em função da diligência, quando não transpostos em arquivo de texto digital, deverão ser redigidos em letra de forma e de maneira legível.

Parágrafo único. O oficial de justiça avaliador federal deverá assegurar-se da ausência de entrelinhas, emendas, espaços em branco e rasuras sem a devida ressalva, nos documentos a que se refere o *caput*.

Art. 10º - O cumprimento do mandado judicial deverá ser certificado pelo oficial de justiça avaliador federal responsável nos autos respectivos no prazo máximo de cinco dias, se não houver urgência ou demora caracterizada, juntando-se, na oportunidade, as vias digitais dos documentos de interesse ao processo produzidos durante as diligências.

Art. 11º - Cumprido o mandado judicial, no primeiro comparecimento subsequente à Central de Mandados o oficial de justiça avaliador federal entregará as vias físicas dos documentos do expediente para posterior destinação à unidade judiciária expedidora.

§1º Será entregue cópia adicional, física ou digital, do laudo de avaliação ou reavaliação ao supervisor da Central de Mandados para providências quanto ao controle.

§2º O mesmo procedimento do §1º será aplicado na superveniência da necessidade de registro de outros documentos produzidos na diligência.

§3º O supervisor da Central de Mandados fará a conferência dos documentos recebidos na forma deste artigo.

Art. 12º. O Oficial de Justiça Avaliador deve comparecer semanalmente à Central de Mandados, ressalvadas as hipóteses de férias ou licenças.

Art. 13º - As Centrais de Mandados enviarão comunicação aos oficiais de justiça avaliadores federais, em no máximo dois dias úteis antes do vencimento do prazo fixado nos expedientes em seu poder, competindo-lhes informar da impossibilidade, se for o caso, de cumprimento do prazo, com o motivo respectivo.

§1º A comunicação e a justificativa deverão ser providenciadas pelo oficial de justiça avaliador federal antes mesmo de ser provocado e deverão ser submetidas ao Juiz Corregedor da Central de Mandados, cabendo a este:

I – se plausíveis, tomar por justificado o atraso e definir prazo suplementar, em decisão a ser anexada ao expediente;

II – em caso contrário, determinar a abertura de procedimento interno para avaliação do desempenho do oficial de justiça avaliador federal, sem prejuízo do cumprimento de todos os mandados judiciais ainda pendentes.

§2º Os expedientes não cumpridos no prazo original e para os quais não for apresentada justificativa, ou caso esta seja rejeitada, não poderão ser redistribuídos, devendo o oficial de justiça avaliador federal cumpri-los ainda que fora de sua área normal de trabalho, salvo se, por conveniência e interesse do serviço, decidir em outro sentido o Juiz Corregedor da Central de Mandados.

Art. 14º - As distribuições de mandados aos oficiais de justiça avaliadores deve ser realizada no primeiro dia útil de cada semana, sendo vedado o acúmulo de mandados sem distribuição.

Art. 15º – Na elaboração da escala de férias dos oficiais de justiça avaliadores federais deverá ser evitada a marcação de períodos coincidentes para aqueles que exerçam suas funções na mesma zona geográfica ou em regiões contíguas.

Art. 16º - Até dois dias úteis antes do início das respectivas férias, o oficial de justiça avaliador federal deverá devolver, devidamente cumpridos, todos os expedientes em seu poder cujo prazo para cumprimento vença antes ou durante o período de férias.

§1º Será admitida a devolução dos expedientes pendentes de cumprimento, desde que apresentada justificativa plausível para tanto ao Juiz Corregedor da Central de Mandados, na forma do art. 390, §1º.

§2º Caso o oficial de justiça avaliador federal deixe de apresentar justificativa para o não cumprimento dos mandados que lhe foram distribuídos, serão suspensas as férias até efetivo cumprimento das pendências ou prestação da justificativa reputada devida, iniciando-se a contagem do período respectivo no dia imediatamente subsequente.

§3º A critério do Juiz Corregedor da Central de Mandados, os expedientes devolvidos na forma do §1º, bem como os recebidos das unidades judiciárias para cumprimento em zona geográfica de responsabilidade do oficial de justiça avaliador federal em férias ou licenciado, poderão ser redistribuídos para cumprimento em regime emergencial.

§4º Na hipótese do §3º, os mandados judiciais deverão ser redistribuídos a oficial de justiça avaliador federal que exerça suas funções na mesma zona ou em região contígua, zelando-se para que haja reciprocidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 22/10/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Adriana Galvão Starr

Juíza Federal

Corregedora da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-SEJF Nº 83, DE 20 DE outubro DE 2020.

A DOUTORA **LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS** M.M JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA/GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR os períodos de férias da servidora **CRISTIANE AFONSO DA ROCHA CRUZ E SILVA** - RF 5579, anteriormente marcados para 03/11 a 14/11/2020, 07/01 a 24/01/2021, 01/07 a 08/07/2021 e 26/07 a 29/07/2021 e fazer constar os períodos de 07/01 a 18/01/2021, 19/01 a 24/01/2021, 01/07 a 16/07/2021 e 18/10 a 25/10/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Aparecida Fernandes Ramos, Juíza Federal**, em 22/10/2020, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-NUAR Nº 70, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORENº 10 e 12/2020 (<https://www.trf3.jus.br/covid19/>);

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 30/10/2020	09hs de 01/11/2020	4ª Vara - Santos	Dr. CRISTIANO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA
09hs de 01/11/2020	09hs de 02/11/2020	JEF - Santos	
09hs de 02/11/2020	09hs de 06/11/2020	1ª Vara - Santos	

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 21/10/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-DSUJ Nº 5, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o requerido pela Sra. Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa – Expediente Administrativo nº 21/2020-DF;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo único do art. 145, da Lei nº. 8.112/90;

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar do término do primeiro período, para que a Comissão entregue o relatório final.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 21/10/2020, às 23:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

PORTARIASANT-JEF01VG Nº 29, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A Doutora LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias da servidora RENATA CHRISTÓVÃO ARAÚJO LEMOS - RF 4817, nos seguintes termos:

ALTERAR os períodos de

18.01.2021 a 29.01.2021 (12 dias)

01.03.2021 a 07.03.2021 (07 dias)

PARA

03.11.2020 a 09.11.2020 (07 dias)

18.01.2021 a 29.01.2021 (12 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Sanchez, Juíza Federal da 1ª Vara-Gabinete do JEF de Santos**, em 22/10/2020, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santos, 21 de outubro de 2020.

7ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-07VNº 28, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO FC 5

O **Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

CONSIDERANDO a Portaria nº 19, de 05 de setembro de 2019, baixada por este Juízo, referente às férias do Servidor **FABIO ANUNCIÇÃO DE OLIVEIRA**, Registro Funcional nº 8220, Analista Judiciária no exercício da função de Supervisor de Editais e Mandados (FC 5), marcadas para o período de 25/11/2020 a 04/12/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **RENATA QUAGGIO MEIRELLES**, Registro Funcional nº 1316, Técnica Judiciária, para substituir o Servidor **FABIO ANUNCIÇÃO DE OLIVEIRA**, Registro Funcional nº 8220, Analista Judiciário no exercício da função de Supervisor de Editais e Mandados (FC 5), no período de 25/11/2020 a 04/12/2020.

CONSIDERANDO as Portarias nº 19, de 05 de setembro de 2019, e nº 16, de 23 de junho de 2020, baixadas por este Juízo, referente às férias do Servidor **OMAR SORENSEN FILHO**, Registro Funcional nº 816, Técnico Judiciário no exercício da função de Supervisor de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC 5), marcadas para o período de 19/11/2020 a 18/12/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **CRISTIANE ALVAREZ GASPARIN RIBEIRO**, Registro Funcional nº 2915, Técnica Judiciária, para substituir o Servidor **OMAR SORENSEN FILHO**, Registro Funcional nº 816, Técnico Judiciário no exercício da função de Supervisor de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC 5), marcadas para o período de 19/11/2020 a 07/12/2020;

DESIGNAR a Servidora **JOARA RODRIGUES FERREIRA**, Registro Funcional nº 8308 Técnica Judiciária, para substituir o Servidor **OMAR SORENSEN FILHO**, Registro Funcional nº 816, Técnico Judiciário no exercício da função de Supervisor de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC 5), marcadas para o período de 08/12/2020 a 18/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 22/10/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-SUMANº 18, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 373, VIII, do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta n.º 2, de 12/02/2014;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **NOVEMBRO de 2020**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Dulce Vilela Vasconi Szkora (domingo)	16	Breno Costa Bathaus (dia útil)
02	Dulce Vilela Vasconi Szkora (fériado)	17	Dulce Vilela Vasconi Szkora (dia útil)
03	Marcela Ximenes Vieira dos Santos (dia útil)	18	Luiz Antonio Silva (dia útil)
04	Nelson Escher (dia útil)	19	Marcela Ximenes Vieira dos Santos (dia útil)
05	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)	20	Ailton Ignácio dos Santos Souza (fériado)
06	Renata Callas (dia útil)	21	Ailton Ignácio dos Santos Souza (sábado)
07	Marcela Ximenes Vieira dos Santos (sábado)	22	Ailton Ignácio dos Santos Souza (domingo)
08	Marcela Ximenes Vieira dos Santos (domingo)	23	Nelson Escher (dia útil)

09	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)	24	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)
10	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)	25	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)
11	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)	26	Ana Maria Alquati (dia útil)
12	Ana Maria Alquati (dia útil)	27	Benedita Araci Ferreira Rocha (dia útil)
13	Benedita Araci Ferreira Rocha (dia útil)	28	Paola Michele Casagrande Marchi (sábado)
14	Nelson Escher (sábado)	29	Paola Michele Casagrande Marchi (domingo)
15	Nelson Escher (domingo)	30	Breno Costa Bathaus (dia útil)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal**, em 22/10/2020, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-01VNº 32, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIANº 32/2020

ADOUTORA **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MMA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Ofício Circular Nº 8/2020 - DFJEF/GACO, que diante do decidido no expediente SEI n.º 0016726-85.2020.4.03.8000 e em continuidade ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 13/2017-DFJEF/GACO (doc. 2700561), **ATUALIZOU** e **PADRONIZOU**, em todos os JEF's desta 3ª Região, com base nos termos do art. 2º, inc. VI, da Res. 142/04-Pres. TRF3R, **os quesitos de laudos médicos**, a serem utilizados nas ações de Auxílio-Doença, Aposentadoria por Invalidez e Auxílio Acidente de qualquer natureza,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Anexo da Portaria nº 15/2017 deste Juízo Federal de São João da Boa Vista, no que se refere aos quesitos de laudos médicos ali elencados para os casos de Auxílio Doença e Aposentadoria por Invalidez, e Auxílio Acidente de qualquer natureza.

Adotar nesta Vara Federal com Juizado Especial Adjunto de São João da Boa Vista os quesitos unificados de perícia médica que deverão ser aplicados nas ações de Auxílio-Doença, Aposentadoria por Invalidez e Auxílio Acidente de Qualquer Natureza a seguir:

QUESITAÇÃO MÍNIMA

TIPO DE AÇÃO: AUXÍLIO-DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E AUXÍLIO ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA

1. A parte autora já foi paciente do(a) ilustre perito(a)?

2. Qual a profissão declarada pela parte autora?

Qual seu grau de escolaridade?

3. O periciando é portador de doença ou lesão?

Especifique qual(is)?

3.1. O perito conseguiu identificar a causa da doença ou da lesão? Em caso afirmativo, explicar se foi produzida, adquirida ou desencadeada em função de exercício de seu trabalho ou atividade habitual.

3.2. O periciando está realizando tratamento?

4. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual (inclusive a de dona de casa, se for o caso)?

Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.

Informar se foi apresentado algum exame complementar, descrevendo-o.

5. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?

6. Informe o senhor perito quais as características gerais (causas e conseqüências) da (s) patologia(s) apresentadas pela parte autora.

6.1 Qual o grau de intensidade a(s) patologia(s), inclusive quanto à possibilidade de controle e tratamento do quadro?

6.2 A(s) patologia(s) verificadas fazem com que a parte Autora se enquadre em qual das situações abaixo indicadas:

A) capacidade para o trabalho;

B) incapacidade para a atividade habitual;

C) incapacidade para toda e qualquer atividade;

D) redução da capacidade para o trabalho (apto a exercer suas atividades habituais, porém exigindo maior esforço para as mesmas funções ou implicando menor produtividade).

7. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?

7.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar data do agravamento ou progressão?

8. É possível determinar a data de início da incapacidade?

Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo em quais exames ou evidências baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.

9. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?

10. Em caso de incapacidade para sua atividade habitual, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.

11. Caso o periciando tenha redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, podendo exercê-lo, mas com maior grau de dificuldade, indique as limitações que enfrenta.

12. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?

13. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?

14. Caso seja constatada incapacidade total (para toda e qualquer atividade), esta é temporária ou permanente?

15. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual?

Justifique.

Em caso positivo, qual é a data estimada?

16. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente?

Justifique.

Em caso positivo, qual é a data estimada?

17. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa?

Em caso positivo, a partir de qual data?

18. O periciando possui capacidade de exprimir sua vontade e de exercer pessoalmente a administração de seus bens e valores recebidos?

19. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?

20. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.

21. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS), contaminação por radiação, hepatopatia grave?

Ratificar os Artigos da Portaria 15/2017 deste Juízo que não sejam abarcados pelas situações aqui em tela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, aos peritos deste Juízo e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São João da Boa Vista, 23 de outubro de 2020.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

Juíza Federal

1ª Vara Federal com JEF Adjunto de São João da Boa Vista

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, **Juíza Federal**, em 23/10/2020, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVA Nº 34, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR **EDEVALDO DE MEDEIROS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPEVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que versam sobre a atribuição dos juízes federais de realizarem a Inspeção Geral Ordinária;

CONSIDERANDO a Resolução nº 496/06, do Conselho da Justiça Federal, que estabelece normas gerais a serem observadas na disciplina e realização de correições e inspeções judiciais no âmbito da Justiça Federal de primeiro grau;

CONSIDERANDO os termos dos Artigos 102 e seguintes do PROVIMENTO Nº 1/2020 – CORE, que dispõe sobre normas para a realização da Inspeção Geral Ordinária;

CONSIDERANDO a Portaria CORE 2022, de 14 de abril de 2020, que determina a realização de Inspeção Geral Ordinária, às unidades judiciárias com períodos designados, conforme Calendário aprovado pela Corregedoria Regional da Terceira Região;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE Nº 1/2020, que dispõe sobre critérios a serem observados durante a realização da Inspeção Geral Ordinária;

CONSIDERANDO a Portaria CORE Nº 2046/2020, que estabelece procedimentos complementares para a realização de Inspeção Geral Ordinária em duas etapas;

RESOLVE

DAR CONHECIMENTO aos interessados da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada na 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPEVA - 39ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO – conforme segue:

A Sessão de Abertura da Inspeção Geral Ordinária da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Itapeva – SP será realizada, por sistema de videoconferência, em 09/11/2020, às 14h e a de Encerramento, pelo mesmo meio, às 17h, em 13/11/2020.

Os trabalhos terão início com a audiência de instalação, com a participação de todos os servidores, convidados e interessados, e será presidida pelo Juiz Federal Edevaldo de Medeiros, servindo como secretário o Diretor de Secretaria Marcos Roberto Pinto Corrêa.

A Sessão de Abertura da Inspeção Geral Ordinária - Processos Físicos - da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Itapeva será realizada às 14h do dia 09 de novembro de 2020 e poderá ser acessada pelo link:

<https://teams.microsoft.com/join/19%3afba17a1f0fd64d27ac594432764c1275%40thread.tacv2/1603374897175?context=%7b%22id%22%3a%221120e9ac-4f0e-4919-ad68-58e59c2046c%22%2c%22oid%22%3a%2297549819-eb06-49ca-9dbb-2439d5d4f19e%22%7d>

Durante o período da Inspeção será observado o seguinte:

I – não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II – a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

Serão recebidos, por meio do e-mail da Secretaria da 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Itapeva – SP, itapev-se01-vara01@trf3.jus.br, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

Serão cientificados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Itapeva, a Defensoria Pública da União, a Advocacia Geral da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Procuradoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e a Procuradoria Regional Federal da 3ª Região.

Fica, outrossim, suspenso o expediente normal nos dias acima referidos, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direitos ou que visem proteger a liberdade de locomoção, bem como suspensos os prazos processuais dos processos físicos, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção

Deverão ser recolhidos todos os processos em carga com Advogados, Procuradores, Peritos, Membros do Ministério Público Federal, Defensores Públicos, e todos os inquiridos e termos circunstanciados não baixados por força da Resolução nº 63/2009/CJF e que estejam em tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público, nos termos do artigo 109, do Provimento CORE 01/2020, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, ou seja, até o dia 04 de novembro de 2020, com exceção dos casos de indiciados ou acusados presos, bem como de medidas urgentes, hipótese em que os processos deverão ser devolvidos até o dia do início da Inspeção, ou seja, até o dia 09 de novembro de 2020, expedindo-se, para tanto, os ofícios e intimações necessárias, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

A Sessão de Encerramento - Inspeção Geral Ordinária - Processos Físicos - 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto de Itapeva será realizada às 17h do dia 13 de novembro de 2020 e poderá ser acessada pelo link:

<https://teams.microsoft.com/join/19%3af6a17a1f0fd64d27ac594432764c1275%40thread.tacv2/1603374964469?context=%7b%22Tid%22%3a%221120e9ac-4f0e-4919-ad68-58e59c2046cf%22%2c%22Oid%22%3a%2297549819-eb06-49ca-9dbb-2439d5d4f19c%22%7d>

Para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedida a presente portaria, que será publicada e afixada em local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 22/10/2020, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE12 Nº 18, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Fixa a tabela de Substituição Automática dos Juizes da 12ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL FABÍOLA QUEIROZ, PRESIDENTE DA 12ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução n.º 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria n.º 15, de 15 de maio de 2018, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 6/2020/PRES/TRF3 que dispõe sobre a remoção de Juizes Federais e as alterações supervenientes no Mapa-Vara;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução n.º 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juizes da 12ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências, na forma do quadro infra:

PERÍODO	JUIZ
06/11/2020 a 05/04/2021	Janaina Rodrigues Valle Gomes
06/04/2021 a 05/10/2021	Renato de Carvalho Viana

Art. 2º - No período de 19/10/2020 a 05/11/2020, a substituição será exercida pelo Excelentíssimo Juiz Federal Dr. Renato de Carvalho Viana, em virtude das férias regulamentares da Excelentíssima Juíza Federal Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi.

Art. 3º - No período de 08/11/2020 a 16/11/2020, a substituição será exercida pelo Excelentíssimo Juiz Federal Dr. Renato de Carvalho Viana, em virtude das férias regulamentares da Excelentíssima Juíza Federal Janaina Rodrigues Valle Gomes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Queiroz de Oliveira, Juiz Federal**, em 22/10/2020, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-01V Nº 25, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o teor da Solicitação SURF 6188556, bem como a absoluta necessidade do serviço público que ora se faz presente **RESOLVE**

RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 24/20 (6167283), tendo em vista que a servidora SIMONE CRISTINA G. B. DA SILVA, RF 8190, já havia sido indicada para substituir a servidora Suellen Thais, RF 7299 (FC-5), no período de 08/09 a 18/09/20 pela P. 13/20 (5893534), devendo constar que sua indicação para substituir no período de 14/09 a 25/09/20 retifica a P.13/20 (5893534); e

ALTERAR a parcela de férias do servidor BRUNO BRANCALIONE GONÇALVES, RF 6481, de maneira que passe a constar como sendo de 09/11/2020 a 21/11/2020, em vez de 16/11/2020 a 28/11/2020, conforme anotado anteriormente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Vicente de Paula Cardoso, Juiz Federal Substituto**, em 21/10/2020, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-06VNº 16, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O DOUTOR ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, MM. Juiz Federal da 6ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições normais e regulamentares, **RESOLVE**:

Em atendimento às Solicitações SUFF 6180871, RETIFICAR os termos da Portaria SP-EF-06V nº 15, de 15 de outubro de 2020, para, em relação ao exercício aquisitivo: 2019/2020, do servidor Ivo Hofmann Francisco Alves, Analista Judiciário, RF 8513, onde consta "10 a 20 de maio de 2021 (11 dias)" passe a constar "07 a 14 de junho de 2021 (8 dias)", por absoluta necessidade de serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Erik Frederico Gramstrup, Juiz Federal**, em 22/10/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492958166873059

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIAGUAR-03VNº 51, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor EWERTON TEIXEIRA BUENO, Meritíssimo Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o afastamento do servidor NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA, RF 3793, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC-5), no dia 19/10/2020 em razão de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário.

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SURF 6188445.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ÉRIKA UEMEOKA, Técnica Judiciária, RF 8408, para substituir o Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC-5) no dia 19/10/2020.

RETIFICAR parcialmente os termos da Portaria nº 47 (6164474) conforme segue:

Onde constou:

"DESIGNAR servidor ÉMERSON ALLEGRETTI DE CASTRO, Analista Judiciário, RF 4648, para substituir o Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC-5) de 28/09/2020 a 07/10/2020."

Passa a constar:

DESIGNAR o servidor ÉMERSON ALLEGRETTI DE CASTRO, Analista Judiciário, RF 4648, para substituir o Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC-5) no período de 01/10/2020 a 07/10/2020 e **DESIGNAR** a servidora ÉRIKA UEMEOKA, Técnica Judiciária, RF 8408, para substituir o Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC-5) no período de 28/09/2020 a 30/09/2020"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ewerton Teixeira Bueno, Juiz Federal Substituto**, em 20/10/2020, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-03VNº 50, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O Doutor EWERTON TEIXEIRA BUENO, Meritíssimo Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

ESTABELECE a escala do plantão judicial dos servidores da 3ª Vara Federal de Guarulhos, que será realizado por meio remoto.

Datas	Servidores
24/10/2020	BENEDITO TADEU DE ALMEIDA MARCO ANTONIO TURÍBIO GIRLENE SOARES DA SILVA PRUDENTE
25/10/2020	BENEDITO TADEU DE ALMEIDA PATRÍCIA CRISTINA OLIVA MARCO ANTONIO TURÍBIO RUBENS MODESTO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ewerton Teixeira Bueno, Juiz Federal Substituto, em 20/10/2020, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

2ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-02VNº 40, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

INTERROMPER, por absoluta necessidade do serviço, as férias das servidoras **DIONÉIA ROCHA DA SILVA QUEIROZ**, Analista Judiciária, RF 5562, no dia 21/10/2020, marcando o gozo para o dia 27/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal, em 22/10/2020, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.